

CONTRATO N.º 151/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO LEGAL DE CONTAS PARA OS ANOS DE 2024 A 2026, CELEBRADO COM A EMPRESA FONSECA, PAIVA, CARVALHO & ASSOCIADO, SROC, LDA.

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE – Município de Águeda**, pessoa coletiva número 501090436, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Henrique Fernandes de Almeida. -----

----- **SEGUNDA OUTORGANTE - FONSECA, PAIVA, CARVALHO E ASSOCIADO, SROC, LDA**, com sede na Urbanização Quinta do Bosque, Lote 143, r/c direito posterior, freguesia e concelho de Viseu, pessoa coletiva número 510557473, representada, neste ato, pelos Senhores Carlos Eduardo Brás Fonseca, [REDACTED] e José Manuel Pina Paiva, [REDACTED] na qualidade de Gerentes, com poderes para o ato. -----

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 53.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, com vista à aquisição de serviços de Revisão Legal de Contas para os anos de 2024 a 2026, na sequência da deliberação na Assembleia Municipal do Primeiro Outorgante, realizada em 28 de setembro de 2024, que nomeou a Segunda Outorgante como Revisor Oficial de Contas e tendo esta aceite a designação. A aquisição de serviços foi adjudicada à Segunda Outorgante por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 1 de outubro de 2024, após consulta prévia, efetuada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, considerando a autorização da despesa plurianual decorrente conferida pela aprovação das Grandes Opções do Plano em sessão da Assembleia Municipal realizada nos dias 4 e 5 de dezembro de 2023, como informado na proposta de abertura do procedimento, e ter sido aprovada a minuta do contrato em 23 de outubro de 2024, nos termos dos ajustamentos propostos pela Segunda Outorgante, aprovados por despacho do Sr. Vice-Presidente de 15 de outubro de 2024, e do convite, caderno de encargos e nas condições das cláusulas seguintes: -----

----- **PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato consiste na aquisição de serviços de Revisão Legal de Contas para os anos de 2024 a 2026, conforme descrito no caderno de encargos, e nos termos dos ajustamentos ao conteúdo do contrato acordados entre as partes.-----

----- **SEGUNDA** – A Segunda Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de Revisão Legal de Contas, em regime de completa independência funcional e hierárquica relativamente ao

Primeiro Outorgante, com observância das disposições do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), das Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e das leis e regulamentos aplicáveis.-----

----- **TERCEIRA** - É responsabilidade do órgão de gestão do Primeiro Outorgante:-----

----- a) Preparar e aprovar demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, e a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados, de acordo com o SNC-AP.-----

----- b) Conceber, implementar e monitorizar um sistema de controlo interno que seja necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material, seja devido a erro ou a fraude;-----

----- c) Permitir à Segunda Outorgante acesso a toda a informação produzida ou de que tem conhecimento, incluindo registos, documentos, ficheiros e outra informação (manual ou eletrónica), e a todas as pessoas da entidade das quais considera útil e necessário obter prova de auditoria;-----

----- d) Divulgar qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, a posição financeira ou o desempenho da entidade; -----

----- e) Avaliar a capacidade da entidade em se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das operações;-----

----- f) Prestar declarações escritas acerca de informações e esclarecimentos que prestou relativamente à revisão legal de contas, devendo ser pelo menos emitida uma declaração no final do trabalho, nos termos da Norma Internacional de Auditoria (ISA) 580 – Declarações Escritas;-----

----- g) Facultar à Segunda Outorgante instalações adequadas e todos os meios necessários às tarefas inerentes ao desempenho das respetivas funções.-----

----- **QUARTA** - 1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, a Segunda Outorgante fica obrigada a prestar o serviço, objeto do presente contrato, tendo em conta as seguintes disposições: -----

----- a) O serviço objeto do presente contrato deverá ter início à data da celebração do presente contrato;-----

----- b) A Segunda Outorgante deve colaborar com os serviços para a elaboração de um relatório semestral de melhorias dos serviços;-----

----- c) Elaborar anualmente o relatório de Certificação Legal de Contas;-----

----- d) Proceder à análise dos procedimentos da receita;-----

----- e) É da responsabilidade da Segunda Outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos que possam inviabilizar ou prejudicar a prestação do serviço objeto do presente contrato.--

----- 2 - Compete ainda ao auditor externo que procede anualmente à Revisão Legal das Contas, as seguintes obrigações:-----

----- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;-----

----- b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como, os factos que considere reveladores de graves dificuldades e transtornos na prossecução do Plano Plurianual de Investimentos do Município;-----

----- c) Proceder à verificação dos Valores Patrimoniais do Município ou por Ele recebidos em Garantia, Depósito ou outro Título;-----

----- d) Remeter, semestralmente, aos órgãos do Executivo e Deliberativo da Entidade, informação sobre a respetiva situação económica e financeira;-----

----- e) Emitir parecer sobre os documentos de Prestação de Contas de Exercício, nomeadamente sobre a Execução Orçamental, o Balanço, a Demonstração de Resultados Individuais e Anexos às Demonstrações Financeiras exigidas por lei ou determinadas pela Assembleia Municipal;-----

----- f) Realizar a revisão legal de contas, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis, em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, incluindo a forma de relato, a fim de obter um nível de segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material, designadamente procedendo ao exame, numa base de amostragem, da prova que suporta as quantias e divulgações constantes dessas demonstrações financeiras, à apreciação dos princípios contabilísticos e das estimativas contabilísticas significativas feitas pelo órgão de gestão, à avaliação da apresentação global da informação financeira, à verificação da aplicabilidade do pressuposto da continuidade e à verificação se o relatório de gestão é preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e se a informação constante no mesmo é coerente com as demonstrações financeiras examinadas;-----

----- g) Expressar uma opinião profissional e independente baseada no exame das demonstrações financeiras a que se refere a alínea anterior, através de Certificação Legal de Contas elaborada nos termos do artigo 45.º do EOROC.-----

----- 3 - A título acessório, a Segunda Outorgante fica ainda obrigada a recorrer, designadamente, a todos os meios humanos, materiais informáticos e equipamentos técnicos que sejam necessários e adequados à aquisição de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

----- 4 - Os serviços objeto do presente contrato serão executados ao longo do tempo devendo as partes acordar em tempo oportuno o calendário mais apropriado para uma eficiente e eficaz condução dos trabalhos e a apresentação de conclusões.-----

----- **QUINTA** – O presente contrato produz efeitos à data da sua celebração e mantém-se em vigor pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do presente contrato.-----

----- **SEXTA** – Pela realização da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Primeiro Outorgante paga à Segunda Outorgante, pelo preço contratual de **41.364,00 € (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- **SÉTIMA** – O pagamento do preço acordado será efetuado, nos termos previstos nas cláusulas 14.ª e 15.ª do caderno de encargos. -----

----- **OITAVA** – Atendendo às especificidades da prestação de serviços objeto do presente contrato, não será exigida caução à Segunda Outorgante, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, e de acordo com o estabelecido no ponto 19 do convite e na cláusula 13.ª do caderno de encargos. -----

----- **NONA** – A prestação de serviços objeto do presente contrato consta das Grandes Opções do Plano, com a seguinte classificação: 0102/020220/2019.A.11, correspondendo-lhe, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso n.º 4125/2024. -----

----- **DÉCIMA** – Por despacho da Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 23 de maio de 2024, foi designada gestora do presente contrato [REDACTED] técnica superior da Divisão Financeira, conforme descrito na cláusula 18.ª do caderno de encargos. -----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA** - A Segunda Outorgante garante, nos termos do que estabelece o artigo 87.º do EOROC, a sua responsabilidade civil profissional decorrente do exercício das funções objeto do presente contrato, mediante contrato de seguro titulado pela Apólice nº 008410222613, emitida pela Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. -----

----- **DÉCIMA SEGUNDA** - O Primeiro e Segunda Outorgantes convencionam submeter a solução dos litígios emergentes do presente contrato ao Centro de Arbitragem de Litígios Cíveis, Comerciais e Administrativos. -----

----- **DÉCIMA TERCEIRA** – A subcontratação e a cessão da posição contratual da Segunda Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada e dos documentos de habilitação do cessionário. -----

----- **DÉCIMA QUARTA** - A resolução do contrato opera nos termos estabelecidos no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos. -----

----- Documentos que instruem este contrato, e que dele são parte integrante, arquivando-se para todos os devidos e legais efeitos: -----

----- Proposta, reprodução de certidão permanente, reprodução de certificados de registo criminal, reprodução da certidão de situação tributária regularizada, reprodução da declaração de situação contributiva regularizada, reprodução de certificado de seguro de responsabilidade civil profissional, atas do júri do concurso n.º 1 de 31 de maio de 2024, n.º 2 de 20 de junho de 2024, n.º 3 de 2 de setembro de 2024, n.º 4 de 6 de setembro de 2024, convite e caderno de encargos. -----

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes e por mim, [REDACTED] chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, em regime de substituição, servindo de oficial pública, em conformidade com o Despacho do Senhor Presidente da Câmara n.º 27/2023 datado de 5 de abril de 2023. -----

O Primeiro Outorgante,

JORGE
HENRIQUE
FERNANDES
DE ALMEIDA

Assinado
digitalmente por
JORGE HENRIQUE
FERNANDES DE
ALMEIDA
Data: 2024.10.30
08:54:59 +0000

A Segunda Outorgante,

Assinado por: Carlos Eduardo Braz Fonseca
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.10.29 14:49:13 +0000

JOSÉ MANUEL
PINA PAIVA

Assinado de forma digital por
JOSÉ MANUEL PINA PAIVA
Dados: 2024.10.28 16:30:54 Z

A Oficial Pública,

Assinado por [REDACTED]
Data: 2024.10.30 10:36:41 +0000